

## **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 950, DE 8 DE ABRIL DE 2020**

*Dispõe sobre medidas temporárias emergenciais destinadas ao setor elétrico para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia de coronavírus (covid-19).*

CD/20494.00491-86

### **EMENDA MODIFICATIVA**

**Dê-se ao art. 1º-A, constante do art. 2º da Medida Provisória nº 950, de 8 de abril de 2020, a seguinte redação:**

"Art. 1º-A. No período em que perdurar o Estado de Calamidade Pública que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, os descontos de que tratam os incisos I ao IV do caput do art. 1º serão aplicados conforme indicado a seguir:

- I - .....; e
- II - para a parcela do consumo de energia elétrica superior a 220 (duzentos e vinte) kWh/mês, o desconto será de 50% (cinquenta por cento)." (NR)

### **JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda tem como objetivo adequar o período de vigência dos descontos para o consumo de energia elétrica até 220 kWh/mês. A MP determina que este período seja de 1º de abril a 30 de junho de 2020, mas entendemos que tal medida deva ser aplicada enquanto perdurar o Estado de Calamidade. Ainda propormos que seja aplicado um desconto de 50% para o consumo acima de 220kWh/mês.

Entendemos que o desconto durante o estado de calamidade é medida essencial para garantir que o acesso ao serviço de energia não seja

prejudicado justamente em momento em que são necessários todos os esforços para a manutenção das recomendações de distanciamento social. As pessoas estão em suas casas e, em sua maioria, com a renda reduzida ou comprometida. Justo, portanto, que o desconto se efetive durante este período e que se estenda para aqueles que terão seu consumo majorado pela permanência em casa, mas, por estarem enquadrados na Subclasse Residencial Baixa Renda, devem fazer jus ao desconto.

**Sala das Comissões, em 13 de abril de 2020.**



Deputada **JANDIRA FEGHALI**  
PCdoB-RJ

  
CD/20494.00491-86